



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



LEI N.º 1422, DE 05 DE MARÇO DE 2009

**“ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º DA LEI
Nº 1.302, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2007 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 1.302, de 28 de novembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Ficam prorrogadas as obrigações contidas nos artigos 1º e 2º da presente lei em até 180 dias, com início do prazo, após o término das obras de infraestrutura a serem realizadas.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 05 de março de 2009.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO